

ESTÁGIO SUPERVISIONADO

CURSO DE QUÍMICA

BACHARELADO E LICENCIATURA

REGULAMENTO

1. Identificação da atividade acadêmica

Este documento tem por objetivo regulamentar as atividades acadêmicas curriculares optativas, de estágio não curricular, conforme a Lei 11788/2008, de 25 de setembro de 2008, a Resolução 115/2014 da Pró-reitora de Graduação da UFJF, de 17 de dezembro de 2014, e o Capítulo VII, Arts. 47 a 52 do Regimento Acadêmico de Graduação da UFJF, de 06 de fevereiro de 2014.

2. Aspectos legais do estágio supervisionado

O Estágio Supervisionado é regulado pela Lei Federal número 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Diz o Artigo 1º deste Decreto:

“Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam freqüentando o ensino superior regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.”

Em geral a lei não define qualquer formato a ser seguido quanto à operacionalização dos estágios, delegando à Comissão Orientadora de Estágio (COE) do curso as decisões sobre:

- Inserção do estágio na programação didático-pedagógica;
- Carga-horária e duração do estágio (no mínimo um semestre letivo), conforme estabelecido no projeto pedagógico do Curso (PPC).
- Condições para a caracterização das sedes dos estágios, se necessário.

O estágio supervisionado não obrigatório deve ser objeto de convênios firmados com empresas ou instituições caracterizadas como sedes de estágios, as quais devem atender as condições legais exigidas para o

seu desenvolvimento, ou seja, que tenham condições de proporcionar experiência prática na linha de formação. O estágio pode acontecer inclusive com a cooperação dos agentes de integração escola-empresa. Para a realização do estágio supervisionado não obrigatório é imprescindível os seguintes documentos:

- Convênio – instrumentos jurídicos, periodicamente reexaminados, entre a entidade concedente e a UFJF, em que estarão combinadas as condições de realização do estágio;
- Termo de Compromisso – celebrado entre o estagiário e a entidade concedente, com interveniência da UFJF;
- Seguro de acidentes pessoais – em favor do estudante, providenciado pela instituição concedente do estágio.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9394/1996, no artigo nº 82 dispõe:

“Os sistemas de ensino estabelecerão as normas para a realização dos estágios dos alunos regularmente matriculados no ensino médio ou superior em sua jurisdição.”

“Parágrafo único: O estágio realizado nas condições deste artigo não estabelece vínculo empregatício, podendo o estagiário receber bolsa de estágio, estar seguro contra acidentes e ter cobertura previdenciária prevista na legislação específica.”

3. Caracterização do estágio

Estágios são atividades realizadas pelos alunos regularmente matriculados nos cursos de Química – Bacharelado e Licenciatura realizadas em empresas privadas, órgãos públicos ou instituições de ensino, em que se dá a aplicação no campo de trabalho e adequação dos conhecimentos teórico-práticos reconstruídos ao longo do curso, a formação técnica, o aprimoramento de hábitos e atitudes profissionais.

As atribuições profissionais previstas nas resoluções do Conselho Federal de são consideradas atividades válidas para a realização do estágio supervisionado.

4. Condições de exequibilidade

4.1. Sedes de estágios

Entendem-se como sede os locais de realização dos estágios, podendo abrigar:

- Empresas privadas que possuam pesquisa, controle ou processos na área de química,
- Centros de Pesquisa,
- Instituições de Ensino Superior ou Básico.

4.2. Recursos humanos

Para implementação da atividade são necessários:

- Comissão Orientadora de Estágio (COE): composta pelos Coordenadores dos Cursos de Química (Bacharelado, Licenciatura presencial e a distância), que não poderão ser o presidente da COE, e outros 03 (três) docentes do Departamento de Química, com mandato de 2 (dois) anos.
- Orientação: individual, exercida, obrigatoriamente, por docente da UFJF com formação superior em área afim com a disciplina do estágio, sendo o docente o responsável pelo acompanhamento e pela avaliação das atividades acadêmicas do estagiário, previamente indicado e aprovado pela COE.
- Supervisão: individual, exercida por profissional da empresa ou do setor da Universidade onde se dará o estágio, com formação ou experiência profissional comprovada nas áreas de conhecimento desenvolvidas no curso do estagiário, previamente aprovado pela COE.

Os membros da COE elegerão o Presidente e Vice-Presidente (que substituirá o Presidente em seus impedimentos) da Comissão entre seus pares, excluindo-se o coordenador de curso, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

4.3. Recursos materiais

Constituem-se nas instalações e nos equipamentos da sede do estágio.

4.4. O estagiário deverá assinar termo de compromisso com a empresa, na forma da lei.

4.5. O horário e o turno de realização do estágio deverão ser estabelecidos em acordo entre o estagiário e a empresa. Tendo de ser submetido à apreciação da COE, juntamente com o plano de atividades.

5. Atribuições

5.1. Comissão Orientadora de Estágio: administrar o estágio de acordo com este regulamento; homologar os planos de estágio; proceder a avaliação final dos estagiários. Cabe ao presidente da COE apresentar este regulamento aos discentes, supervisores e orientadores de estágio; manter contato com sedes de estágio, avaliar as condições de exequibilidade do estágio nas sedes e organizar o cadastro de entidades e empresas que poderão ser locais de estágio; zelar pela observância do convênio entre a empresa ou entidade e a UFJF.

5.2. Orientador: orientar a elaboração de relatório de estágio; participar do processo de avaliação do estagiário; fazer cumprir este regulamento e coordenar a relação entre estagiários e supervisores.

5.3. Supervisor: participar da elaboração do plano de estágio, acompanhar e assistir o estagiário no desenvolvimento efetivo das atividades previstas, informar o supervisor ou a COE sobre a situação do estagiário (quando solicitado), opinar sobre o desempenho do estagiário, emitindo o parecer final em formato definido pela COE.

5.4. Estagiário: participar de reuniões, cursos, seminários, palestras, atividades de orientação e supervisão, organizadas pela administração do estágio ou pela empresa ou entidade, quando for convocado para tal; preencher formulários relativos ao estágio; apresentar relatório parcial e final, conforme estipulado pela COE; realizar o estágio em sua plenitude. O Relatório do Estágio deve ser elaborado pelo estagiário em prazo não superior a 6 (seis) meses (Art. 7º, inciso IV da Lei 11.788/08) e apresentado ao professor orientador, seja o estágio obrigatório ou não obrigatório.

6. Direitos e deveres do estagiário

6.1. Direitos: escolher a sede de estágio; receber orientação; recorrer de decisões do supervisor; apresentar sugestões de aprimoramento; estar segurado contra acidentes pessoais durante a realização do estágio propriamente dito.

6.2. Deveres: conhecer e cumprir este regulamento; respeitar as normas da sede do estágio; cumprir integralmente o plano de estágio elaborado; atender às solicitações do supervisor; comunicar ao supervisor sua ausência ou fatos que interfiram no andamento normal do estágio; zelar pelo bom desenvolvimento do estágio, mantendo elevado padrão de comportamento e relações humanas; guardar sigilo sobre o que disser respeito a documentos e projetos de uso exclusivo das sedes de estágios; proceder às avaliações do estágio.

7. Requisitos para a aprovação do estágio pela COE

O discente deverá estar regularmente matriculado no curso de Bacharelado ou Licenciatura em Química e poderá realizar estágio supervisionado a partir do momento que integralizar 50 % da carga horária necessária para a integralização do curso.

Possuir índice de rendimento acadêmico (IRA) maior ou igual a 60 no início e nos semestres subsequentes à iniciação do estágio. A jornada de atividade em estágio (obrigatório e não obrigatório) não poderá ser maior que 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, conforme prevê a Lei 11.788/08.

Alunos com índice de rendimento acadêmico entre 40 e 60 terão sua solicitação de estágio avaliada pela Comissão Orientadora de Estágio, e o mesmo poderá ser autorizado caso as atividades a serem desenvolvidas no estágio esteja coerente com as disciplinas já cursadas com aprovação ou em andamento no curso de Química. Nos semestres subsequentes à iniciação do estágio o índice de rendimento acadêmico deverá ser mantido ou

aumentado durante o período de realização do estágio. A jornada de atividade em estágio não poderá ser maior que 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, conforme prevê a Lei 11.788/08.

O estágio deve ser interrompido quando o estudante:

- Trancar a matrícula;
- Transferir de curso ou de Instituição de ensino;
- Deixar de frequentar regularmente o curso;
- Concluir o curso;
- Estiver desempenhando atividades incompatíveis com sua área de formação.

8. Procedimento de avaliação da COE

Após a entrega de toda documentação necessária para a avaliação da COE a comissão deverá se reunir para realizar a avaliação do plano de trabalho, bem como do histórico escolar do aluno em um prazo de até 7 dias. Assim que a COE aprovar a concessão do estágio supervisionado o discente será comunicado e deverá retirar a documentação assinada pela COE. Caso a COE não aprove a realização do estágio, a comissão emitirá um parecer circunstanciado informando os motivos pelos quais o estágio não foi aprovado.

9. Avaliação do estágio

As avaliações do estágio supervisionado serão aplicadas em épocas aprezadas dando informação global sobre a validade do estágio. Deverão, nessas avaliações, serem levados em conta aspectos como:

- Infra-estrutura da sede;
- Orientação;
- Supervisão;
- Desempenho do estagiário quanto à sua competência técnica e suas atitudes.

A carga horária do estágio supervisionado não obrigatório poderá ser computada como atividade de flexibilização curricular (RAG – anexo I), desde que o discente tenha cumprido o planejamento das atividades do estágio (plano de estágio), atividades do estágio propriamente dito e elaborado um relatório final (em formulário próprio) que deverá ser avaliado pelo orientador de estágio. A carga horária a ser computada como atividade de flexibilização está prevista no PPC de cada curso.

10. Disposições gerais

O presente regulamento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação final no Colegiado de Curso, ficando revogadas as disposições em contrário.

Os casos omissos serão analisados através de requerimento encaminhado pelo discente à COE, cabendo recursos das partes ao Colegiado do Curso de Química e PROGRAD.

Regimento aprovado pelo Departamento de Química em 05 de abril de 2019.

Profa. Dra. Charlane Cimini Corrêa

Presidente da COE dos cursos de Química (Bacharelado e Licenciatura, presencial e à distância)

Profa. Dra. Fernanda Irene Bombonato

Coordenadora dos Cursos de Química Bacharelado e Licenciatura presencial - Diurno

Profa. Dra. Mônica de Lourdes de Araújo Silva

Coordenadora do Curso de Química Licenciatura presencial - Noturno

Prof. Dr. Luiz Antônio Sodré Costa

Coordenador do Curso de Química Licenciatura à distância

As atividades realizadas no estágio:	SIM	NÃO
a) Estão previstas no Plano de Atividades do Estágio		
b) Estão compatíveis com o curso de Química.		
c) As disciplinas cursadas até o momento estão de acordo com as atividades desenvolvidas no estágio.		
d) Tenho liberdade para propor soluções aos problemas apresentados.		

O ambiente em que estão sendo desenvolvidas as atividades de estágio:

a) Possui recursos e materiais para o desenvolvimento das atividades.		
---	--	--

Conhecimentos para a formação profissional:

a) O estágio está sendo produtivo para minha formação.		
b) Tenho percebido minhas potencialidades e limitações.		

Relacionamento e Sociabilidade:

a) Estou conseguindo trabalhar em equipe.		
b) Estou sendo desafiado nas minhas atividades diárias.		

Data: ___/___/___

Assinatura do Estagiário: _____

Considerações do Supervisor:

Data: ___/___/___

Assinatura do Supervisor: _____

Considerações do Orientador:

Data: ___/___/___

Assinatura do Orientador: _____